

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
PARTE I – O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA	
As incompatibilidades e impedimentos na advocacia – perspectiva crítica <i>David Santos Silva</i>	9
As garantias ou prerrogativas funcionais dos advogados <i>Inês Coimbra Ribeiro</i>	33
As incompatibilidades e os impedimentos na advocacia numa perspectiva crítica – das (in)compatibilidades dos Deputados em especial <i>Paulo Cunha Matos</i>	67
As buscas e apreensões de documentação nos escritórios de advogados e a sua relação com o segredo profissional <i>Sofia Meneses</i>	81
PARTE II – DEONTOLOGIA PROFISSIONAL – PRINCÍPIOS GERAIS	
O segredo profissional como instituto autónomo: afloramentos na legislação e na regulamentação vigentes, em especial no plano do direito probatório da arbitragem comercial internacional <i>Ana Coimbra Trigo</i>	105
Quebra do dever de sigilo por imposição do tribunal depois de ouvida a Ordem dos Advogados <i>André Batista Nunes</i>	149
O dever de reserva e a discussão pública de questões profissionais pendentes: reflexão crítica <i>André Marques Santos</i>	173

Papel do Advogado na administração da justiça, na (re)construção do Estado de Direito, na defesa dos direitos humanos e prerrogativas do Advogado <i>Carolina Contente Josefa</i>	213
A mediatização da Justiça <i>Diogo Conchinhas</i>	241
A publicidade na advocacia: navegando entre Cila e Caríbdis <i>Rafael Pereira Gonçalves</i>	277
PARTE III – DEONTOLOGIA PROFISSIONAL – RELAÇÃO COM OS CLIENTES	
O Regime do Conflito de Interesses nas Sociedades de Advogados <i>André Filipe Morais</i>	335
Honorários e <i>quota litis</i> <i>Carlos Sarmento</i>	363
Conflitos de interesses nas relações com os clientes <i>Gonçalo Neto Fernandes</i>	387
Critérios de fixação de honorários <i>Mariana São Bento</i>	403
PARTE IV – AÇÃO DISCIPLINAR	
Processo Disciplinar <i>Marta de Almeida Simões</i>	439
PARTE V – SOCIEDADES DE ADVOGADOS	
A proibição das práticas multidisciplinares nas sociedades de advogados <i>Joana Geda dos Santos</i>	455
As sociedades multidisciplinares no ordenamento jurídico português e no quadro regulamentar europeu; a diversidade de opções e as questões deontológicas que suscitam <i>Raquel de Matos Esteves</i>	495